



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº *1687* DE *23* DE *dezembro* DE 2013.

Sancionado em 23/12/2013.

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

EC

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.08. Secretaria Municipal de Administração		
02.08.04. Administração		
02.08.04.122. Administração Geral		
02.08.04.122.0008. Administração Executiva		
02.08.04.122.0008.1.009 – Desapropriação		
4.4.90.61.00.00.00.00.0000 – Aquisição de Imóveis.....		R\$20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda		
02.10.04. Administração		
02.10.04.122. Administração Geral		
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidade		
02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais - Aparelhamento das Unidades		
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, *23* de *outubro* de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

